



Câmara Municipal de Salmourão

Rua Prof. Roberto Hottinger, 70 – CEP: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285
portal: www.salmourao.sp.leg.br e-mail: camara@salmourao.sp.leg.br
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 23 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre o projeto Adote Um Canteiro no município de Salmourão-SP.

Art. 1º O programa tem por objetivo promover parcerias entre o poder público e a iniciativa privada, para urbanização, manutenção e conservação de logradouros públicos, no município de Salmourão.

Parágrafo único. As parcerias poderão ser feitas com pessoas físicas e ou jurídicas, com as escolas municipais ou estaduais, com as igrejas e com as famílias que queiram adotar um canteiro para revitalização.

Art. 2º Para efeitos desta lei são considerados logradouros públicos:

- I – Parques naturais;
- II – Parquinhos infantis;
- III – Academias populares;
- IV – Rotatórias;
- V – Canteiros;
- VI – Jardins;
- VII – Bosques municipais;
- VIII – Praças;
- IX – Áreas de ginástica e lazer.

Art. 3º Será permitida a veiculação de publicidade no logradouro público adotado, por parte da pessoa física ou jurídica conveniada e também poderá ser realizada a divulgação da parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área objeto do convênio.

Art. 4º A escolha do adotante será fundamentada, observando, em ordem, os seguintes critérios:

- I – natureza dos investimentos e serviços propostos;
- II – menor número de placas publicitárias;
- III – no caso de igual número de placas, o projeto com as de menor dimensão.

Parágrafo único. Em caso de empate, será realizado sorteio em data, horário e local especificado.

Art. 5º A adoção de um logradouro público poderá ser destinado para:

- I – urbanização;



Câmara Municipal de Salmourão

Rua Prof. Roberto Hottinger, 70 – CEP: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285
portal: www.salmourao.sp.leg.br e-mail: camara@salmourao.sp.leg.br
Estado de São Paulo

- II – implantação de áreas de esporte e lazer;
- III – conservação da área adotada;
- IV – realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer;
- V – medidas de proteção e segurança.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei e estabelecerá os critérios para realização de convênios, medidas das placas de publicidade, análise e aceitação de propostas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como objetivo dispor sobre o projeto “Adote Uma Canteiro” no município de Salmourão, viabilizando parcerias entre o poder público, a iniciativa privada e a comunidade em geral para a urbanização, manutenção e conservação de áreas municipais, tais como praças, parques, jardins, canteiros, dentre outras.

O programa reduz os custos do município com essas áreas que são importantes para assegurar o entretenimento e o lazer de seus moradores, bem como oportuniza a iniciativa privada e a comunidade a possibilidade de envolver-se com o embelezamento da cidade e consequentemente a qualidade de vida no meio urbano.

É importante destacar que, embora a iniciativa privada adote a praça, o controle sobre a mesma continua sob responsabilidade da Prefeitura, assim como a aprovação dos projetos e dos convênios para a implantação dos mesmos.

Em outras palavras, o convênio somente será concretizado com a anuência do Poder Público, nos termos que este vier a estabelecer.

Salmourão, 23 de março de 2018.

Diego Delmore Moreno
Vereador